



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 211/2026

São Pedro do Piauí, 01 de julho de 2026.

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, estado do Piauí, **LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388/2026 – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 363/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de São Pedro do Piauí– PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de São Pedro do Piauí- PI no texto base do novo PME;
- VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

Secretária Municipal de Educação:

Valéria Rakel Mendes Ribeiro - CPF: 025.XXX.XXX-60



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Marinalva Pereira de Araújo – CPF: 526.XXX.XXX-91

III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Lavigne Pires Vilarinho de Moura – CPF: 786.XXX.XXX-87

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:

Irislene Alves de Carvalho – CPF: 838.XXX.XXX-15

V – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação:

Maria Ivanete Pereira Lima – CPF: 713.XXX.XXX-15

VI – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Cíntia Fernanda Soares – CPF: 005.XXX.XXX-37

VII – Representante do Conselho Tutelar:

Laece Pereira de Sousa – CPF: 013.XXX.XXX-41

VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação:

Gleyce Teixeira Lima – CPF: 042.XXX.XXX-99

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional **Valéria Rakel Mendes Ribeiro** e terá como vice-presidente Gleyce Teixeira Lima – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Marinalva Pereira de Araújo – representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º. A participação na Comissão Gestora do PME é considerada serviço público de



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal